



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços com fornecimento de peças elétricas automotivas para manutenção dos veículos leves das Secretarias de Saúde, Educação, Agricultura, Obras, Administração, Assistência Social, Polícia Civil e Militar e FAMSID, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONFORME DECRETO Nº 09/2024 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1					
FIAT DUCATO MULTI AMBULÂNCIA PLACA MFD-9605					
FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS PLACA MFU-8236					
PEUGEOT BOXER ROTAN AMBULÂNCIA PLACA MLE-1C92					
RENAULT MASTER EURO AMBULÂNCIA PLACA QID-8818					
RENAULT MASTER ROTAN PLACA MIE-0146					
PEUGEOT BOXER MARIMAR A. PLACA QIK-5906					
FIAT DUCATO ENGESIG EXEC PLACA OKD-1851					
FIAT DUCATO MINIBUS PLACA MDU-6227					
FIAT DUCATO MC ROTANAMB PLACA 2213					
MMC/TRITON SPO OUTDOOR FORD RANGER PLACA RXO 9B44					
RENAULT MASTER EURO AMB QHS 9449/SC					
FIAT DOBLO CF AMBULÂNCIA FLEX PLACA MKP-1873					
FIAT FIORINO UNITRANS AMBULÂNCIA PLACA QJY-7659					
VW KOMBI PLACA MJB 7504					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR	TOTAL
1	Bateria 100 AH	8	UN	R\$ 871,66	R\$ 6.973,28
2	Palheta	32	UN	R\$ 155,00	R\$ 4.960,00
3	Bomba combustível	8	UN	R\$ 1.198,33	R\$ 9.586,64
4	Farol principal	16	UN	R\$ 1.290,00	R\$ 20.640,00
5	Lanterna traseira	16	UN	R\$ 585,00	R\$ 9.360,00

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



6	Lâmpada H7	32	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
7	Lâmpada H1	32	UN	R\$ 61,67	R\$ 1.973,44
8	Lâmpada base de vidro 4W	48	UN	R\$ 9,67	R\$ 464,16
9	Lâmpada 1 polo 5W	48	UN	R\$ 9,67	R\$ 464,16
10	Lâmpada 1 polo 21W	48	UN	R\$ 14,00	R\$ 672,00
11	Lâmpada 2 polos 21/5W	48	UN	R\$ 16,67	R\$ 800,16
12	Lâmpada 1 polo pino aproximado	32	UN	R\$ 19,33	R\$ 618,56
13	Placa retificadora	8	UN	R\$ 411,00	R\$ 3.288,00
14	Regulador de voltagem	8	UN	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
15	Rotor para alternador	8	UN	R\$ 422,67	R\$ 3.381,36
16	Estator para alternador	8	UN	R\$ 444,33	R\$ 3.554,64
17	Suporte escovas	8	UN	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
18	Induzido para motor de arranque	8	UN	R\$ 465,33	R\$ 3.722,64
19	Automático para motor de arranque	8	UN	R\$ 388,67	R\$ 3.109,36
20	Impulsor de partida	8	UN	R\$ 231,33	R\$ 1.850,64
21	Sensor nível de combustível	8	UN	R\$ 211,67	R\$ 1.693,36
22	Buzina	8	UN	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
23	Chave direcional completa	8	UN	R\$ 1.465,00	R\$ 11.720,00
24	Painel de instrumento	8	UN	R\$ 2.901,67	R\$ 23.213,36
25	Mini fusível (10 à 30 amperes)	160	UN	R\$ 3,38	R\$ 540,80
26	Serviço de mão de obra	240	HR	R\$ 185,00	R\$ 44.400,00
TOTAL					R\$ 164.858,56





LOTE 2

VW UP QJQ 6270
FIAT PALIO MLV2669
FIESTA MKG 4820
GM TRACKER - RXY 6G74
GM TRACKER - RXY 5I64
FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURI - QJL 6046
JEEP RENEGADE 1.8 - RLJ 4D42
FIAT UNO EVOLUTION 1.4 PLACA QHO-5825
FIAT UNO EVOLUTION 1.4 PLACA QHN-8985
FIAT UNO EVOLUTION 1.4 PLACA QHO-5945
FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QIQ-4155
FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QIQ-4285
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA MFC-7784
FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX PLACA MKK-8704
FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX PLACA MLX-2884
FIAT UNO MILLE PLACA MJC-5827
FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA MIJ-6272
FIAT PULSE MT PLACA RAA 7E28
FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 PLACA MLH-2730
FIAT PALIO WEEKEND EX PLACA MDQ-8191
FORD KA SE 1.0 HA B PLACA QIL-3846
FIAT STRADA HD WK CE E PLACA RAD-7184
FIAT STRADA HD WK CC E PLACA QIL-9356
FIAT STRADA HD WK CD E PLACA RAI-7748
FIAT STRADA FIRE FLEX PLACA MHV-0162
ONIX 1.0 MT JOYE PLACA QIW-5728
FORD KA SE 1.5 SD B PLACA QJB-6055
FIAT MOBY EASY ON 1.0 PLACA QHT-5039
FIAT SIENA 1.4 PLACA REP 2A57
FIAT ARGO RYJ 7I63
FIAT ARGO RYJ 7F63
FIAT ARGO RYJ 7G63
FIAT ARGO RYJ 7G03
FIAT ARGO RYJ 7G83
CLASSIC LS PLACA MLL-0946
COROLLA PLACA RXQ 5B41





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR	TOTAL
27	Bateria 60AH	25	UN	R\$ 616,66	R\$ 15.416,50
28	Palheta	100	UN	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
29	Bomba combustível	25	UN	R\$ 383,33	R\$ 9.583,25
30	Farol principal	50	UN	R\$ 708,33	R\$ 35.416,50
31	Lanterna traseira	50	UN	R\$ 483,33	R\$ 24.166,50
32	Lâmpada H4	54	UN	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
33	Lâmpada H7	90	UN	R\$ 71,67	R\$ 6.450,30
34	Lâmpada H1	90	UN	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
35	Lâmpada base de vidro 4W	150	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
36	Lâmpada 1 polo 5W	150	UN	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
37	Lâmpada 1 polo 21W	150	UN	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
38	Lâmpada 2 polos 21/5W	150	UN	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
39	Lâmpada 1 polo pino aproximado	100	UN	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
40	Placa retificadora	25	UN	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
41	Regulador de voltagem	25	UN	R\$ 472,33	R\$ 11.808,25
42	Rotor para alternador	25	UN	R\$ 441,67	R\$ 11.041,75
43	Estator para alternador	25	UN	R\$ 453,33	R\$ 11.333,25
44	Suporte escovas	25	UN	R\$ 256,00	R\$ 6.400,00
45	Induzido para motor de arranque	25	UN	R\$ 671,67	R\$ 16.791,75
46	Automático para motor de arranque	25	UN	R\$ 342,33	R\$ 8.558,25
47	Impulsor de partida	25	UN	R\$ 244,67	R\$ 6.116,75
48	Bobina de ignição	25	UN	R\$ 508,33	R\$ 12.708,25
49	Sensor nível de combustível	25	UN	R\$ 228,33	R\$ 5.708,25
50	Buzina	25	UN	R\$ 152,33	R\$ 3.808,25
51	Chave direcional completa	25	UN	R\$ 602,67	R\$ 15.066,75
52	Mini fusível (10 à 30 amperes)	500	UN	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
53	Serviço de mão de obra	900	HR	R\$ 185,00	R\$ 166.500,00
TOTAL					R\$ 404.225,55

4

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



LOTE 3					
SPIN 1.8L AT ACT7 PLACA RSD6A67					
SPIN 1.8L AT ACT7 PLACA RSD5J17					
SPIN 2021 PLACA RLB5F65					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR	TOTAL
54	Bateria 70 AH	4	UN	R\$ 876,00	R\$ 3.504,00
55	Palheta	16	UN	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
56	Bomba combustível	4	UN	R\$ 409,33	R\$ 1.637,32
57	Farol principal	8	UN	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
58	Lanterna traseira	8	UN	R\$ 408,33	R\$ 3.266,64
59	Lâmpada H7	24	UN	R\$ 73,33	R\$ 1.759,92
60	Lâmpada H1	24	UN	R\$ 57,33	R\$ 1.375,92
61	Lâmpada base de vidro 4W	24	UN	R\$ 10,67	R\$ 256,08
62	Lâmpada 1 polo 5W	24	UN	R\$ 10,67	R\$ 256,08
63	Lâmpada 1 polo 21W	24	UN	R\$ 14,67	R\$ 352,08
64	Lâmpada 2 polos 21/5W	24	UN	R\$ 17,33	R\$ 415,92
65	Lâmpada 1 polo pino aproximado	16	UN	R\$ 18,00	R\$ 288,00
66	Placa retificadora	4	UN	R\$ 406,67	R\$ 1.626,68
67	Regulador de voltagem	4	UN	R\$ 473,33	R\$ 1.893,32
68	Rotor para alternador	4	UN	R\$ 423,00	R\$ 1.692,00
69	Estator para alternador	4	UN	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
70	Suporte escovas	4	UN	R\$ 251,33	R\$ 1.005,32
71	Induzido para motor de arranque	4	UN	R\$ 673,33	R\$ 2.693,32
72	Automático para motor de arranque	4	UN	R\$ 375,33	R\$ 1.501,32
73	Impulsor de partida	4	UN	R\$ 239,67	R\$ 958,68
74	Sensor nível de combustível	4	UN	R\$ 211,67	R\$ 846,68
75	Buzina	4	UN	R\$ 176,67	R\$ 706,68
76	Mini fusível (10 à 30 amperes)	80	UN	R\$ 3,30	R\$ 264,00
77	Chave direcional completa	4	UN	R\$ 636,67	R\$ 2.546,68

5

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



78	Serviço de mão de obra	120	HR	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00
					R\$ 62.066,64

1.3. O custo da contratação é de R\$ 631.150,75 (Seiscentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

ESTIMATIVA

Secretaria de Educação: 20%
Secretaria de Saúde: 25%
Secretaria de Obras: 20%
Secretaria de Agricultura: 20%
Secretaria de Assistência Social 2 %
Secretaria de Administração 5 %
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: 5%
Conselho Tutelar 1%
Polícia Civil 0,5%
Polícia Militar 0,5%
FAMSID 1%

1.4. forma de seleção do fornecedor

1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. Trata-se de prestação de serviço e fornecimento de peças de objeto de natureza comum: prestação de serviços com fornecimento de peças elétricas automotivas.

2.2. Manter os veículos leves, pertencentes à frota das Secretarias do município, em perfeito estado de conservação e funcionamento.





2.3 As peças usadas nos eventuais reparos, deverão ser originais de fábrica, novas, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os **locais de entrega** do objeto serão indicados na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.2. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Siderópolis, assim entendidas como empresas locais.

3.3. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

3.4 Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no Município de Siderópolis/SC, não sendo o caso, a empresa deverá formalizar o compromisso por meio de ofício que irá montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital em até 10 (dez) dias contados a partir de declarada vencedora do certame.

3.5. A empresa a ser contratada, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

3.6. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

3.7. O prazo de entrega é de, no máximo, 24 horas nos endereços indicados, após a solicitação do setor de compras do Município, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).





3.8. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo Município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.

3.9. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, que não poderá superar a distância máxima de 10 km até a garagem da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Avenida Industrial, S/N, SC 446, Siderópolis / SC, CEP: 88.860-000),

3.10. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

3.11. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.12. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.14. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

3.15. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.16. ATENDIMENTO 24H.

3.17. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.





3.18. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

5.2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos





serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

7.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.





8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;





11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

11.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**





ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.





13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA
Servidor Responsável
Departamento de Compras





Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RDJ**4RX****OL9****JG8**